

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

EXTRATO

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON AUTORIZAÇÃO

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO SINDIREPA OESTE PR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

MARCELO SILVEIRA PORTELA Secretário Municipal de Administração

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ

ADAIR BOTH - Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.775 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de junho de 2021, Plano Plurianual – PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, da Lei nº 6.591, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 5.703, de 10 de julho de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2024, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Table with columns: PROGRAMA, Código, Tipo, Projeto/Atividade/Ação, Produto, Unidade de Medida, Ano, Meta Física / Valor. Row 1: 033, A, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 2024, 15.000, 2.806.415,19

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.212 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.783, de 13 de agosto de 2024, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 285.811,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows for FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE SAÚDE - CIS, and TOTAL.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Rows for FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA – SAMU 192 – REGIONAL OESTE, and TOTAL.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.782 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 0009 - GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA, 040, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS, Atendimentos Realizados, Atendimentos, 32.000

FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Meta:
- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando atender consultas, exames, cirurgias (ambulatorial), procedimentos médicos especializados e de reabilitação;
- Manter os atendimentos do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Unidade de coleta e transfusão – UCT, CAPS AD III, Unidade de Acolhimento e Laboratório de análises clínicas do CISCOPAR;
- Manutenção da Linha Saúde para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) dentro do estado;
- Providenciar hospedagem para pacientes das TFDs;
- Aquisição de passagens rodoviárias necessárias ao deslocamento de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD);
- Garantir e manter os serviços e atendimentos de urgência junto ao hospital de referência regional;
- Manutenção dos programas de órteses/próteses.
Produto Esperado:
Garantir atendimento especializado à população, através do CISCOPAR.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 0009 - GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA, 049, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA - SAMU 192 - REGIONAL OESTE, Atendimentos das Bases, Atendimentos, 2.000

FUNÇÃO: 10 – Saúde SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Meta:
- Manter base local do SAMU 192 Oeste com ambulância de suporte básico e sua respectiva equipe;
- Realizar atendimento pré-hospitalar móvel a situações de urgência e emergência, conforme regulação regional;
- Realizar transferências interhospitalares conforme regulação regional;
- Manter infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos necessário às atividades do SAMU 192 Regional Oeste, inclusive a Central de Regulação Regional;
- Fornecer insumos, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao funcionamento da Rede de Urgência e Emergência;
- Apoiar a capacitação dos servidores;
- Garantir atendimento resolutivo e humanizado de acordo com o grau de risco de cada situação, garantindo o atendimento qualificado dentro dos serviços de urgência hierarquizados e credenciados ao SUS.
Produto Esperado:
Garantir atendimento pré-hospitalar resolutivo e qualificado nas situações de urgência e emergência a todos os municípios, com base local composta de ambulância de suporte básico e avançado e suas respectivas equipes.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, 0007 - ACoes de Apoio a Cultura, 033, MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 15.000

FUNÇÃO: 13 – Cultura SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural
Meta:
- Promover e manter ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos e desenvolvimento de projetos e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos), bem como o pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Realizar concursos, desfiles cívico e comemorativo, eventos e programas culturais;
- Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal e ampliar espaços de leitura;
- Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município, através da manutenção do Museu Histórico e Tombamento de Imóveis para espaços culturais;
- Reequipar os espaços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens móveis;
- Manter, equipar e modernizar as instalações dos espaços culturais pertencentes ao departamento da cultura como: Biblioteca Pública, Teatro, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal, Sala de Música, Museu, Casa da Cultura e ou Centro Cultural;
- Implementar e manter as atividades artístico-culturais do Município, as festividades comemorativas de datas históricas do Calendário Oficial e de Aniversário do Município;
- Criar e manter novos grupos culturais;
-Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Criar e manter a escola de Circo;
- Manutenção das instalações do Teatro Municipal, Escola de Artes Gasparzinho, Biblioteca e Sala de Música;
- Premiações artísticas e culturais;
- Aquisição de uniformes, figurinos e acessórios para o desenv. das atividades e grupos culturais;
- Incentivar e auxiliar financeiramente os Grupos Culturais em viagens na região;
- Apoiar a FLIPA – FEIRA LITERARIA DE PALOTINA, realizar ações de apoio e incentivo à livro e leitura, realizar o PMLL;
- Possibilitar espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades culturais;
- Criar e manter o Fundo Municipal da Cultura;
- Promover ações de incentivo à iniciação e produção científica e tecnológica no Município de Palotina;
- Criação de cargos para as Atividades da Cultura;
- Promover ações de incentivo à produção cultural no município de Palotina;
- Dialogar e dar continuidade as ações em acordo com o Conselho Mun. de Políticas Culturais;
- Manter o espaço do Marco dos Pioneiros;
- Locação e Construção de espaços culturais e do Departamento de Cultura;
- Criar, promover e manter atividades culturais nos bairros do município;
- Informatizar e digitalizar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Manter o Auxílio Bolsa Músico para os componentes da Banda Sinfônica;
- Construção do espaço sede do Departamento de Cultura;
- Manter, realizar e organizar os festivais: Canta Palotina, FEMUSE e FERMOP;
- Realizar e organizar a Decoração Natalina;
- Otimizar o Teatro Municipal, arena pra ensaio de danças, circos e Banda Sinfônica.

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 0009 - GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA, 040, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS, Atendimentos Realizados, Atendimentos, 32.000

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 0009 - GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE PUBLICA, 049, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA - SAMU 192 - REGIONAL OESTE, Atendimentos das Bases, Atendimentos, 2.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº. 11.213 Declara Luto Oficial no Município de Palotina, pelo falecimento do Servidor Anito Clementino Tessari. O prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias ininterruptos no Município de Palotina, pelo falecimento do Sr. Anito Clementino Tessari, Servidor Público do Município de Palotina. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data. Paço Municipal “Luiz Ângelo de Carli”, Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.779 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 0010 - POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 077, SERVICIO DE ACOHLIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES - INSTITUCIONAL E FAMILIAR - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - AC, Crianças/Adolescentes Atendidos, Pessoas, 20

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Meta:
- Atender Crianças e Adolescentes, cujos laços familiares foram ameaçados ou rompidos e por isso estão sob Medida Protetiva (Art. 101 do ECA), garantindo-lhes proteção integral;
- Manter, reformar e adequar o espaço físico onde é executado o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar 01 e Casa Lar 02, provendo-o com equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis;
- Despesas com veículos utilizados nos desenvolvimentos das atividades da ação;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Firmar parcerias, para realizar transferências à Municípios vizinhos, para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
- Manter e apoiar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes em situação de risco.
Produto Esperado:
Atender as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente no que diz respeito ao restabelecimento dos vínculos familiares e sociais, utilizando-se de metodologias que visam à reintegração na família de origem ou substituta (Guarda ou Adoção).

Table with columns: TOTAL DA ACAO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Row 1: 405.000,00, 268.000,00, 673.000,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, fica alterada a seguinte meta:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 0010 - POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 066, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Famílias Referenciadas, Outras Unidades, 2.800

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
Meta:
- Equipar e manter a Casa de Passagem que executa o serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
- Equipar e manter a Casa Lar 01 e Casa Lar 02 que executam o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Equipar e manter as atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que executa os Programas, Serviços e Benefícios da Proteção Social Básica;
- Equipar e manter as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que executa e supervisiona os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Equipar e manter as atividades da Unidade Conviver, que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Manter em condições de funcionamento os serviços administrativos, técnicos e de apoio do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo recursos humanos, obrigações patronais, recursos materiais e financeiros;
- Coordenar, manter e implementar os Programas e Serviços da Política Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes, do governo estadual e federal devidamente estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social ;
- Realizar campanhas e eventos que visem à integração e a promoção social do indivíduo e suas famílias;
- Apoiar a execução de Programas estaduais e federais em parceria com o Município;
- Cofinanciar os benefícios eventuais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, aprovados pelo CMAS, e conforme Legislação vigente;
- Firmar parcerias, por meio de Termo de Cooperação, de de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações vigentes;
- Manter, adequar e/ou reformar o espaço físico das Unidades Públicas provendo-as com equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis, para a efetiva execução dos Serviços Socioassistenciais;
- Normalizar, em âmbito local, o cofinanciamento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de assistência social ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal;
- Aplicar percentual mínimo de 3% de recursos recebidos do Governo Federal, por meio do Bloco de Gestão do SUAS, IGD/MPAS e CADÚnico pelo Município, com atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- Apoiar técnica e financeiramente a realização da Conferência Mun. da Assistência Social.
- Manter a frota de veículos;
- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos Serviços, Programas e Projetos da Rede Socioassistencial;
- Manter e apoiar o Programa Crescer/Auxílio Aluguel Social de jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar.

Table with columns: TOTAL DA ACAO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Row 1: 4.507.650,00, 0,00, 4.507.650,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.776 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 6.592, de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438, de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescida e/ou alterada a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023, instituída pela Lei nº 6.438 de 08 de junho de 2023 – LDO, exercício de 2024:

Table with columns: ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA, CODIGO, DESCRICAO DA ACAO/PRODUTO, PRODUTO, UNID. MEDIDA, META QUANT. Row 1: 0200 - PODER EXECUTIVO, 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, 0007 - ACoes de Apoio a Cultura, 033, MANUTENCAO E IMPLEMENTACAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Pessoas Atendidas, Pessoas, 15.000

FUNÇÃO: 13 – Cultura SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural
Meta:
- Promover e manter ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de eventos e desenvolvimento de projetos e programas, inclusive com equipe técnica capacitada (recursos humanos), bem como o pagamento de benefício de Auxílio Alimentação aos servidores, verba de natureza jurídica indenizatória;
- Realizar concursos, desfiles cívico e comemorativo, eventos e programas culturais;
- Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipal e ampliar espaços de leitura;
- Proteger, recuperar e conservar o patrimônio cultural e histórico do Município, através da manutenção do Museu Histórico e Tombamento de Imóveis para espaços culturais;
- Reequipar os espaços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens móveis;
- Manter, equipar e modernizar as instalações dos espaços culturais pertencentes ao departamento da cultura como: Biblioteca Pública, Teatro, Escola de Artes, Banda Municipal, Orquestra Municipal, Sala de Música, Museu, Casa da Cultura e ou Centro Cultural;
- Implementar e manter as atividades artístico-culturais do Município, as festividades comemorativas de datas históricas do Calendário Oficial e de Aniversário do Município;
- Criar e manter novos grupos culturais;
-Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- Criar e manter a escola de Circo;
- Manutenção das instalações do Teatro Municipal, Escola de Artes Gasparzinho, Biblioteca e Sala de Música;
- Premiações artísticas e culturais;
- Aquisição de uniformes, figurinos e acessórios para o desenv. das atividades e grupos culturais;
- Incentivar e auxiliar financeiramente os Grupos Culturais em viagens na região;
- Apoiar a FLIPA – FEIRA LITERARIA DE PALOTINA, realizar ações de apoio e incentivo à livro e leitura, realizar o PMLL;
- Possibilitar espaços alternativos para o desenvolvimento de atividades culturais;
- Criar e manter o Fundo Municipal da Cultura;
- Promover ações de incentivo à iniciação e produção científica e tecnológica no Município de Palotina;
- Criação de cargos para as Atividades da Cultura;
- Promover ações de incentivo à produção cultural no município de Palotina;
- Dialogar e dar continuidade as ações em acordo com o Conselho Mun. de Políticas Culturais;
- Manter o espaço do Marco dos Pioneiros;
- Locação e Construção de espaços culturais e do Departamento de Cultura;
- Criar, promover e manter atividades culturais nos bairros do município;
- Informatizar e digitalizar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Manter o Auxílio Bolsa Músico para os componentes da Banda Sinfônica;
- Construção do espaço sede do Departamento de Cultura;
- Manter, realizar e organizar os festivais: Canta Palotina, FEMUSE e FERMOP;
- Realizar e organizar a Decoração Natalina;
- Otimizar o Teatro Municipal, arena pra ensaio de danças, circos e Banda Sinfônica.

Table with columns: TOTAL DA ACAO, Ordinário, Vinculado, TOTAL. Row 1: 2.215.802,65, 590.612,54, 2.806.415,19

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 13 de agosto de 2024.